

Resolução nº : 11344/2000
Protocolo nº : 220961/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE
Interessado : MANOEL DO CARMO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência à origem para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos Pareceres nºs 4614/00 e 22160/00, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, sob pena de negativa de registro do ato aposentatório, em atendimento ao disposto no art. 75, IX, da Constituição Estadual;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente